

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIAS/SETORES DA MUNICIPALIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NA INTERNET PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PROVIMENTO DE DATA CENTER E OUTROS SERVIÇOS, NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODA METODOLOGIA, BUSCANDO A AUTOMAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE LINHA NOVA/RS.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 VIII e Decreto Municipal nº 1.923/2022.

Trata o presente expediente de contratação de pessoa jurídica, especializada, para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, suporte técnico e operacional, provimento de Data Center e outros serviços, necessários para a instalação e funcionamento de toda metodologia, buscando a automação dos serviços públicos prestados pela Administração de Linha Nova/RS.

Tendo em vista a rescisão contratual (contrato nº 112/2023) com a empresa TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 09.310.477/0001-48 e considerando que a suspensão dos referidos serviços causariam prejuízos à Administração Pública Municipal, é de suma importância que seja firmado um novo contrato de prestação de serviços, em caráter emergencial, conforme Art. 75 VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, até que esta Administração possa realizar, em tempo hábil, novo processo licitatório para a contratação de proposta mais vantajosa e que tenha como objeto o serviço supracitado.

A escolha pelo fornecedor CITTÁ INFORMÁTICA LTDA parte de ato discricionário desta Administração, uma vez que a Organização manterá a mesma qualidade dos serviços prestados anteriormente e, principalmente, dará

continuidade aos serviços que a empresa TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO vinha prestando, sem interrupções.

Além disto, a proposta ofertada pela empresa CITTÁ INFORMÁTICA LTDA compreende o valor global de **R\$ 125.620,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**, estando inclusos neste valores o custo de implantação, treinamento e migração e a locação mensal do software pelo período de até (06) seis meses, frente o custo de R\$ 183.048,50 (cento e oitenta e três mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para este mesmo período de 06 meses, pagos hoje a atual fornecedora, a empresa TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO, garantido, assim, que os preços ofertados pelo fornecedor Città sejam os praticados no mercado, inclusive, sendo estes mais vantajosos a Administração.

A presente análise é realizada pelo Agente Público, devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº 042/2024, Art's. 2º e 3º, a qual designa o mesmo a realizar as contratações diretas do Município de Linha Nova (dispensa de licitação e inexigibilidade), previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados conforme cláusulas contratuais, atendendo assim as demandas desta Administração.

Por Tratar-se de Dispensa de Licitação pelo art. 75 VIII, em caráter emergencial, a Administração somente publicará a Justificativa da Escolha de fornecedor, a ser realizada na aba do Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/diario-oficial-eletronico>).

Conforme proposta apresentada, a empresa CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, estabelecida à Avenida Julio Borella, nº 517, centro, na cidade de Marau/RS, inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 receberá o valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao custo de implantação dos módulos que compõe o sistema, receberá o valor de até R\$ 19.270,00 (dezenove mil, duzentos e setenta reais) por mês referente ao custo de manutenção dos módulos, totalizando o valor global de até R\$ 115.620,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte reais), sendo estes valores compatíveis com os de mercado.

Por seguinte, requereu-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes e Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação.

Após análise, considera-se a presente empresa: CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.031.569/0001-99, **Habilitada.**

Ainda, conforme Comunicação Interna nº 024/2024, expedida pelo setor de Contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação do referido objeto.

Solicita-se que a Secretaria solicitante e gestora do futuro contrato, bem como o fiscal de contrato, acompanhem com tenacidade a observância de todos os requisitos solicitados na prestação de serviços.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Linha Nova, 25 de março de 2024.

José Guilherme Campos Galperim
Agente Público
Portaria nº 042/2024